EDITAL Nº 091 /2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1853, de 19 de julho de 2023, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Nutricionista, para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Nutricionista Temporário, bem como formação de cadastro reserva para futuras e eventuais contratações do Município de Renascença, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 181, de 19 de julho de 2023 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
- 1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
- 1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.5 A contratação se dará pelo período de <u>até 12 (doze) meses</u>, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.
- 1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos cargos efetivos, nos termos do Anexo I deste Edital.
- 2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os cargos efetivos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Nutricionista	40 horas	R\$ 4.105,02

- 2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.
- 2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
- 2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e legislação municipal correlata.
- 2.6 Os requisitos de ingresso são aqueles previstos no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Edital, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
- 3.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.
- 3.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
- I Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- II Anexar o laudo ou atestado médico, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID. Deve ainda conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, este com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início das inscrições deste certame.
- 3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado juntamente com a homologação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 6.2 deste Edital.

- 3.7 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos no presente Edital.
- 3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 3.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
- 3.10 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, quando convocados para assumir a vaga ainda deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.11 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
- 3.12 Perderá a vaga pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica não for qualificado como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 3.13 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral.
- 3.14 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.15 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas <u>entre os dias 21/07/2023 à 04/08/2023</u>, através do seguinte endereço eletrônico: <u>www.renascenca.pr.gov.br</u>, no link Concursos/PSS PSS Nutricionista 2023.
- 4.2 São requisitos para inscrição:
- a) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
- e) possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no órgão de classe.

- f) possuir conta de e-mail "Gmail".
- 4.3 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o email indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada.
- c) Anexar ao formulário de inscrição cópia do RG e CPF, <u>registro no órgão de classe, quando</u> <u>for o caso e documentos destinados a comprovação quando a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço</u>
- 4.4 A Prefeitura de Renascença não se responsabiliza, quando aos motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;
- 4.5 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a <u>juntada dos arquivos de RG, CPF, registro no órgão de classe, quando for o caso e documentos destinados a comprovação quanto a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;</u>
- 4.6 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.
- 4.7 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) "Gmail" para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.
- 4.8 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.
- 4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 4.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 4.11 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.
- 4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.
- 5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
- 5.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, com prévia inscrição;

- 5.2 Na prova de títulos será considerada a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço na área de atuação, a depender da inscrição;
- 5.3 A entrega dos títulos e experiência profissional deverá ser realizada <u>no momento da inscrição</u> do candidato, os quais deverão ser anexados em seus respectivos campos, no Formulário <u>Eletrônico de Inscrição</u>, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade;
- 5.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
- 5.5 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

a) Para o cargo de Nutricionista:

I. Formação Acadêmica /Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas.	15 pontos por título	30 pontos
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 16 horas de duração por curso.	5 pontos por curso	30 pontos
II - Tempo de Serviço na respectiva área de Nutricionista apurado em meses.	1,0 ponto para cada mês trabalhado	50 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	150 PONTOS	

- 5.6 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.
- 5.7 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.
- 5.8 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.

- d) Contrato de trabalho (com início e fim);
- e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 No dia <u>07 de agosto de 2023</u>, a Comissão publicará no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município, edital contendo a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
- 6.2 O candidato que não tiver a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia <u>09 de agosto de 2023</u>, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente
- 6.3. Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.
- 6.4 A Comissão da Seleção, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 6.5. No dia <u>11 de agosto de 2023</u> será divulgado edital de Homologação das Inscrições no mural da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.
- 7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I Idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- II Maior tempo de serviço na área de atuação.
- III Mais idoso entre os candidatos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO

- 8.1 O resultado final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, no *site* do Município, bem como será publicado e no Diário Oficial do Município do Paraná, <u>na data provável de 15/08/2023.</u>
- 8.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de <u>02 (dois dias)</u> para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente
- 8.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.
- 8.4 Homologado o resultado final na data provável de <u>18 de agosto de 2023</u>, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CHAMADA:

- 9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentarse no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:
- a original e cópia de Documento de Identidade;
- b original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- c original e cópia do comprovante de residência;
- d original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- f uma foto 3x4 recente;
- g certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
- h original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- i original e cópia da Carteira de Trabalho.
- j original e cópia dos títulos apresentados para pontuação.
- k original e cópia dos comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação.
- 9.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.
- 9.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública; e
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- $11.1\,$ Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 181 de 19 de julho de 2023.
- 11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
- 11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

- 11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 11.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 20 de julho de 2023.

Idalir João Zanella Prefeito

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - EDITAL Nº 091/2023

CARGO	NUTRICIONISTA	
SÍMBOLO	NUT	
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS	
ECCOL ADIDADE C	1 1 2 31 2 2 31 1 2 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1	

ESCOLARIDADE: Curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecido pelo Ministério de Educação.

HABILITAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a) caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais); b) condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações, instalações sanitárias); c) consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; realizar consultas, diagnósticos nutricionais; elaborar cardápios, calcular os parâmetros nutricionais; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição; Definição dos parâmetros nutricionais, Planejamento de cardápios, Programação, Supervisão, Treinamento, Análise de valor nutritivo, Avaliação, Testes de aceitabilidade, Educação alimentar e nutricional do programa da alimentação escolar utilizado nas escolas do município; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e normas do exercício profissional.